PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO
Sala das Sessões, em 18/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO
Sala das Sessões, em 25/11/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1363

Aprova o Plano Plurianual do Governo para o triênio 1992/1994.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Arcos, para o triênio 1992/1994, elaborado de conformidade com os dispositivos constitucionais e legais vigentes, estima para o período Despesas no valor de VINTE E UM BILHÕES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA MIL CRUZEIROS (Cr$21.594.770.000,00).

ART. 2º - As Despesas estimadas no Plano Plurianual, discriminadas em Quadro Anexo e cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão na forma estabelecida em quadro que acompanha esta Lei, segundo as funções de Governo ali enunciadas.

ART. 3º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos e/ou reformulados os constantes do Anexo desta Lei.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 27 de novembro de 1991.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Terezinha de Sousa Bernardes
Gabinete